

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 04 de outubro de 2024 às 08h09
Seleção de Notícias

Exame.com | BR

Patentes

Pesquisa da China mostra que economia do país asiático foi a que mais cresceu desde 1979 3

Migalhas | BR

Desenho Industrial

PCT e a América Latina: Um mercado ainda incipiente 5

Propriedade Intelectual

A corrida entre lei e tecnologia: Adaptando o Direito às inovações 9

O Antagonista | BR

Marco regulatório | INPI

Patente da Honda MSX125 Grom 2025 é registrada no Brasil 12
REDAÇÃO O ANTAGONISTA

Pesquisa da China mostra que economia do país asiático foi a que mais cresceu desde 1979



Economia chinesa cresceu 8,9% ao ano em média, valor muito mais alto do que a média mundial de 3% no mesmo período

Um relatório recentemente publicado pela Agência Nacional de Estatísticas da China, mostra que, desde a fundação da República Popular da China, 75 anos atrás, a força econômica, científica, tecnológica e nacional do país aumentou significativamente, assim como sua influência internacional. De 1979 a 2023, a economia da China cresceu 8,9% ao ano em média, valor muito mais alto do que a média mundial de 3% no mesmo período. A contribuição média anual da China para o crescimento econômico mundial foi de 24,8%, ocupando o primeiro lugar do mundo.

No início da fundação da República Popular da China, a base econômica do país era muito fraca e a escala econômica era pequena. Em 1952, o Produto Interno Bruto (PIB) era de apenas US\$ 30 bilhões. Em 1978, aumentou para US\$ 149,5 bilhões, representando 1,7% da economia mundial. Desde a reforma e abertura da China, a economia chinesa continua em expansão, atingindo US\$ 17,8 trilhões em 2023, com a participação no total mundial aumentando para 16,9%, mantendo firmemente a posição de 2º lugar no mundo.

Força científica e tecnológica e capacidade de ino-

vação

Após a reforma e abertura, com o sistema de direitos de propriedade intelectual crescendo do zero e sendo gradualmente aprimorado, a produção de conhecimento da China se desenvolveu rapidamente. Em 1985, o número de pedidos de **patente** de invenção da China era de 8.558, subindo para 526.000 em 2011, ocupando o primeiro lugar do mundo. Até ao final de 2022, o número de pedidos de **patente** de invenção da China atingiu 1,619 milhão, mantendo-se firme em primeiro lugar mundialmente, e o número de pedidos internacionais de **patentes** PCT está em primeiro lugar global por quatro anos consecutivos.

No que diz respeito ao comércio externo, em 1950, o volume total do comércio de bens nas importações e exportações da China era apenas de US\$ 1,1 bilhão, representando 0,9% do mundo. Após a reforma e abertura, o comércio externo de bens da China entrou em um período de desenvolvimento acelerado. Em 1999, o volume total do comércio de bens nas importações e exportações da China atingiu US\$ 360,6 bilhões, saltando para o nono lugar do mundo; em 2009, o volume total do comércio de bens nas importações e exportações atingiu US\$ 2,2075 trilhões, saltando para o segundo lugar do mundo.

Desde o 18º Congresso Nacional do Partido Comunista da China, o volume total do comércio de bens da China nas importações e exportações em valores e sua posição no mundo têm sido ainda em ritmo mais aceleradas. Em 2013, a China tornou-se o maior país do mundo em comércio de bens nas importações e exportações. Em 2023, o volume total em valores do comércio de bens nas importações e exportações da China atingiu US\$ 5,9 trilhões, elevando a participação no mundo para 12,4%, mantendo-se firme no primeiro lugar do mundo por sete anos consecutivos.

Continuação: Pesquisa da China mostra que economia do país asiático foi a que mais cresceu desde 1979

O comércio de serviços também mudou radicalmente. No início da fundação da República Popular da China, o comércio externo de serviços da China era quase zero. Em 1982, o volume total do comércio externo de serviços da China era de US\$ 4,69 bilhões, ocupando o 34º lugar do mundo. Desde o 18º Congresso Nacional do Partido Comunista da China,

a escala do comércio de serviços da China continua a expandir-se. Em 2023, o volume total do comércio externo de serviços da China atingiu US\$ 933,1 bilhões, ocupando o quarto lugar do mundo em termo de comércio externo de serviço.

PCT e a América Latina: Um mercado ainda incipiente



O PCT facilita a proteção internacional de patentes, promovendo inovação e crescimento econômico. O Uruguai em breve se unirá ao tratado.

PCT e a América Latina: Um mercado ainda incipiente Suellen Oliveira O PCT facilita a proteção internacional de patentes, promovendo inovação e crescimento econômico. O Uruguai em breve se unirá ao tratado. quinta-feira, 3 de outubro de 2024 Atualizado em 2 de outubro de 2024 14:06 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

A **propriedade** intelectual, seja por meio de **patentes** de invenção, modelos de utilidades, **desenhos** industriais, marcas ou **direitos** autorais, possui papel social, político e econômico nas sociedades modernas, não sendo diminuta como parte estratégica-econômica do desenvolvimento tecnológico e cultural de um país. E por essa relevância tem-se a organização em fóruns, convenções e tratados, cuja principal intenção ao internacionalizar tais temas é, de fato, estabelecer parâmetros tanto de fiscalização, como de validação da proteção para estes Estados. É nesse contexto que desde 1970 Estados passam a ser signatários do Tratado de Cooperação em matéria de **patentes** (PCT - em inglês: Patent Cooperation Treaty) administrado pela OMPI - **Organização** Mundial da Propriedade Intelectual (**WIPO** - em inglês: **World** Intellectual Property Organization), onde, a partir de um depósito internacional de **patentes**, é possível requerer proteção

de um pedido simultaneamente em diversos países signatários deste mesmo tratado e além disso, contribuem para que procedimentos de exame de mérito passem por critérios equivalentes apontando para um caminho evolutivo que delineia um sistema mundial de **patentes**. O Brasil se tornou signatário em 9 de abril de 1978 e hoje o tratado conta com 157 Estados contratantes.

De forma um tanto poética, como descrito no próprio preâmbulo do tratado, os países contratantes objetivaram por meio da cooperação facilitar a busca, simplificar e tornar mais econômica a obtenção de proteção para invenções, aperfeiçoar a proteção legal de invenções, promover e acelerar o desenvolvimento econômico de países em desenvolvimento por meio da adoção de medidas projetadas para aumentar a eficiência de seus sistemas legais, fornecendo informações facilmente acessíveis.

Por esse motivo, há mais de 50 anos, dentre as vantagens para seguir numa proteção via PCT, possivelmente o ganho de tempo seja a mais valiosa uma vez que, ao iniciar o depósito internacional, o requerente tem pelo menos 18 meses a mais do que se não tivesse utilizado o PCT. Assim, os maiores custos associados com a proteção multinacional são adiados, como tradução, por exemplo, e para além de um pré-exame formal a que o pedido de patente é submetido anteriormente a uma fase nacional, dificultando uma rejeição por critérios formais, possibilidade de acelerar o processo de exame em fases nacionais, entre muitos outros.

Em um cenário mais atual, segundo dados divulgados pela própria OMPI no relatório anual de 2024, os números de 2023 demonstram que foram dadas entradas em 737 mil fases nacionais e que 272 mil pedidos internacionais foram depositados (pedidos PCT), número esse que mais que dobrou nos últimos

Continuação: PCT e a América Latina: Um mercado ainda incipiente

20 anos. O setor empresarial foi responsável por 88,3% do total de depósitos internacionais, seguido por universidades, pessoas físicas, organizações governamentais e outros. No que diz respeito à distribuição de pedidos internacionais por setor de tecnologia em 2023, a engenharia elétrica foi responsável por quase 40% das publicações, seguido pelo setor químico com 21,8% e engenharia mecânica e instrumentos (que incluem análise de materiais biológicos, controle, tecnologia médica, óptica e outros) cada um com 16,3%. No que diz respeito a depósito de famílias de patentes¹ orientadas para o exterior, a maioria dos 50 principais depositantes (como Huawei, Samsung Electronics, LG Electronics e BOE Technology Group) usaram o sistema PCT para proteger suas inovações internacionalmente.

China, Japão e EUA seguem como os maiores depositantes de pedidos internacionais, sendo os países asiáticos responsáveis por 55,6% de todos os pedidos de PCT protocolados em 2023. Os depositantes do Japão e dos EUA, combinados, deram entrada em 47,4% das fases nacionais em 2022. A Ásia foi responsável pela maior proporção de entradas da fase nacional do PCT em 2022.

E o cenário latino nesse contexto?

Quando se trata de números relacionados a América Latina e Caribe, observa-se que o total de países contratantes ainda está abaixo da média mundial de 81,3%, já que conta com 24 membros, ou seja, 72,7% dos países da região. Dos países que compõem América do Sul, não são signatários do PCT a Argentina, Bolívia, Paraguai, Guiana, Suriname, Venezuela e Uruguai (que se encontra em período de tramitação). Naturalmente essas ausências refletem no número de depósitos protocolados que ao juntar África, América Latina e Caribe (LAC) e Oceania chegam a 1,2% do total de pedidos de PCT e constituíram 2% das entradas em fases nacionais.

No que diz respeito aos números relativos a entradas

de fase nacional advindas de depósitos internacionais de pedidos de não residentes² pelos 20 principais escritórios de patentes mundiais, o Brasil recebeu 93,5% de pedidos estrangeiros pela rota PCT em 2022 e o México 87,7%. Em valores absolutos, em 2023, das 737 mil entradas na fase nacional acima descrita, o Brasil, México, Chile e Colômbia foram jurisdições de destino em 37.566 casos,³ ou seja, aproximadamente 5,09% dos destinos totais.

A julgar pelos números anteriormente expostos, a América Latina é, portanto, um espaço para um franco crescimento. Em agosto de 2024, a CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe) divulgou em seu relatório anual, "Estudio Económico de América Latina y el Caribe - 2024" uma projeção de crescimento de 1,8% para a região. Nesse mesmo relatório, a Comissão identificou possíveis gargalos ao desenvolvimento e, em contrapartida, alguns setores e atividades que podem atuar como dinamizadores da transformação produtiva na região, apontando indústrias-chaves desenvolvedoras de **propriedade** intelectual como a de alta tecnologia, a indústria farmacêutica e de life sciences ou a indústria de dispositivos médicos, como importantes para impulsionar um incremento da produtividade da região, estimulando a inovação e desenvolvimento.

Sob o discurso governamental de fomento ao compromisso com o desenvolvimento tecnológico local que o Uruguai está prestes a se tornar o 158º Estado contratante do PCT. Em 5 de outubro de 2023, um projeto de lei foi apresentado ao Parlamento uruguaio para a sua adesão. Este foi aprovado em 4 de junho de 2024 pela 'Câmara dos Representantes' e em 11 de junho de 2024 pela 'Câmara dos Senadores'. Iniciado o procedimento de elaboração de leis, o Poder Executivo promulgará o projeto de lei e, por conseguinte, haverá a publicação no Diário Oficial uruguaio para concluir o procedimento de ratificação legislativa do PCT. Após essa fase, se iniciará a implementação das disposições do tratado. Em publicação em suas redes sociais, o MIEM (Ministério

Continuação: PCT e a América Latina: Um mercado ainda incipiente

de Industria, Energía y Minería) notificou que o Uruguai passa a ser efetivamente país contratante do PCT a partir de 7 de outubro de 2024, e transcorridos 3 meses, então janeiro de 2025, o país se tornará jurisdição elegível à recepção de solicitações.⁴

Desta forma, ao se adequar às diretrizes de proteção estabelecida pelo PCT, o Uruguai passa a oferecer aos requerentes de direito patentário a oportunidade de lançar mão de outros métodos de proteção, além dos convencionais como a Convenção de Paris, e de outros prazos e prioridades estabelecidos no contexto internacional de **propriedade** intelectual. Expandindo, assim, a presença uruguaia no mercado internacional e ampliando a liberdade de atuação do titular que deseja proteger sua **patente** de invenção ou modelo de utilidade na América Latina.

1 Família de patentes podem ser entendidas como depósitos nacionais que se originam de uma mesma prioridade. No exemplo aqui demonstrado, a prioridade é reivindicada internacionalmente por meio do PCT e dele se originam as fases nacionais em vários países signatários do PCT.

2 Pedido de não residentes: São pedidos estrangeiros. Para fins estatísticos, um pedido "não residente" se refere a um pedido protocolado em um escritório de Patentes de uma jurisdição em que o primeiro titular nomeado do pedido não é domiciliado. (WIPO b. 2024. P. 96)

3 O escritório de patentes brasileiro designado em 19.191 pedidos, o mexicano em 13.731, o chileno em 2.759 e o colombiano em 1.885. (WIPO b. 2024. P. 67 a 70)

4 MIEM via LINKEDIN, 2024.

AIPPI - Associação Internacional para a Proteção da

Propriedade Intelectual. 21/06/2024. Disponível em: [Senators of the Parliament of Uruguay finally approved \(aippi.org\)](#)

BEZERRA, Matheus Ferreira. Manual de Propriedade Intelectual. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2 ed. 2021.

CEPAL - Comisión Económica para América Latina y el Caribe. Estudio Económico de América Latina y el Caribe, 2024 (LC/PUB.2024/10-P), Santiago, 2024. Disponível em: [Estudio Económico de América Latina y el Caribe, 2024: trampa de bajo crecimiento, cambio climático y dinámica del empleo | CEPAL](#)

EUROPEAN COMMISSION. IP Help desk. European Innovation Council and SMEs Executive Agency. 22 December 2023. Disponível em: [Uruguay and the PCT: A Strategic Step towards Global Patent Protection - European Commission \(europa.eu\)](#)

INPI. 08/09/2023. Disponível em: [Tratado de Cooperação em matéria de Patentes \(PCT\)](#)

INPI. 24/11/2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-contudo/noticias/seminario-discute-cenario-e-perspectivas-do-pct-na-america-latina>

MIEM (Ministério de Industria, Energía y Minería). Home [página do LinkedIn]. LinkedIn. 16/09/2024. Disponível em: (2) Post | MIEM - Ministério de Industria, Energía y Minería. Gobierno de Uruguay. 12/06/2024. Disponível em: [Con la aprobación unánime del Senado, Uruguay adhiere al Tratado de Cooperación en Materia de Patentes \(PCT\) | MIEM \(www.gub.uy\)](#)

WIPO (a). O PCT conta agora com 157 Estados Contratantes. Disponível em: <https://www.wipo.int/pct/pt>

Continuação: PCT e a América Latina: Um mercado ainda incipiente

/pct_contracting_states.html

WIPO (b). PCT Yearly Review 2024: The International Patent System. Disponível em: <https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo-pub-901-2024-en-patent-cooperation-treaty-yearly-review-2024.pdf>

WIPO (c). Patent Cooperation Treaty. Disponível em: <https://www.wipo.int/pct/en/texts/articles/atoc.html>

WIPO (d). Perguntas e Respostas sobre o PCT. Pá-

ginas 9 - 10. Disponível em: Perguntas e Respostas sobre o PCT (wipo.int)

WIPO (e). Executive Summary PCT Yearly Review 2024. Disponível em: <https://www.wipo.int/publications/en/details.jsp?id=4755&plang=EN>

Suellen Oliveira Analista do HUB Latam da Daniel Advogados. Daniel Advogados

A corrida entre lei e tecnologia: Adaptando o Direito às inovações



A inteligência artificial, a blockchain e outras inovações estão transformando a forma como praticamos o Direito.

A corrida entre lei e tecnologia: Adaptando o Direito às inovações Eduardo Koetz A inteligência artificial, a blockchain e outras inovações estão transformando a forma como praticamos o Direito. quinta-feira, 3 de outubro de 2024 Atualizado às 10:34 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

A velocidade com que inovações disruptivas, como inteligência artificial (IA), blockchain e Web3, surgem e se consolidam em diferentes setores da sociedade é impressionante. No entanto, à medida que a tecnologia avança, surgem novos desafios éticos, sociais e legais.

O Direito, historicamente conhecido por sua burocracia, está sendo levado a evoluir para acompanhar o ritmo dessas modernizações, e o impacto disso é cada vez mais evidente nos tribunais e nas legislações ao redor do mundo.

Dados recentes confirmam esse impacto no campo
abpi.empauta.com

legal. A quinta edição da pesquisa Wolters Kluwer Future Ready Lawyer Survey 2023, realizada por uma empresa global de serviços de edição e informação, entrevistou 700 profissionais jurídicos nos Estados Unidos e na Europa. O estudo revelou que 87% dos advogados acreditam que a tecnologia tem melhorado seu trabalho diário. No entanto, apenas 46% afirmam estar aproveitando completamente as ferramentas disponíveis.

Isso revela um paradoxo: embora o progresso ofereça diversas soluções que poderiam agilizar e melhorar a prática jurídica, muitas vezes ela não é plenamente utilizada, seja por falta de familiaridade ou pela ausência de uma regulamentação que fiscalizem essas mudanças.

Nesse sentido, a intersecção entre Direito, tecnologia e criatividade é um ambiente propício para discussões e reflexões sobre como equilibrar o potencial de transformação que essas novas ferramentas trazem com a necessidade de uma implementação ética e consciente. Enquanto a informática oferece oportunidades incríveis para o progresso, também levanta questões sobre privacidade, segurança, propriedade intelectual e responsabilidade civil.

A corrida entre lei e tecnologia

O avanço tecnológico é uma constante na sociedade atual, impulsionando inovações em diversos setores. No entanto, quando se trata de regular essa modernização, o Direito muitas vezes fica para trás. A legislação, por natureza, é um processo mais lento, dependente de debates, aprovações legislativas e a criação de normas e precedentes judiciais. Em contraste, a informática progride em ciclos rápidos, muitas vezes disruptivos, o que gera lacunas normativas e insegurança jurídica.

Continuação: A corrida entre lei e tecnologia: Adaptando o Direito às inovações

Um exemplo claro dessa dissonância está na normatização de recursos como inteligência artificial e blockchain. A IA, que já está mudando cada vez mais como trabalhamos e vivemos, levanta dilemas éticos intrincados, como a obrigação por danos causados por máquinas autônomas e a possível discriminação gerada por algoritmos. No caso do blockchain, sua capacidade de operar fora do sistema financeiro tradicional cria novas demandas legislativas, especialmente em relação a criptomoedas e contratos inteligentes.

Para evitar essas lacunas, a legislação deve se tornar mais proativa e flexível. Ou seja, modelos regulatórios que antecipem o impacto das inovações podem garantir que ocorram de forma segura, ao mesmo tempo, em que preserva as prerrogativas dos cidadãos. Um exemplo disso é a nova lei da União Europeia para regular o uso da inteligência artificial.

Conhecida como "AI Act", ela classifica os sistemas de IA em diferentes níveis de risco, impondo regras mais rígidas para aqueles considerados de alto risco, como aquelas usadas em setores críticos como saúde, transporte e justiça. Essa diretriz tem um impacto positivo no mundo e na implementação das inovações. Além disso, a colaboração entre governos, empresas de tecnologia e especialistas em jurisprudência pode ajudar a desenvolver leis cada vez mais eficazes para esse meio.

Inteligência Artificial: um novo paradigma legal

A IA está presente em diversas áreas, desde a automação de tarefas repetitivas até a tomada de decisões complexas em áreas como saúde e finanças. No entanto, à medida que as máquinas assumem papéis antes reservados exclusivamente a humanos, questões normativas fundamentais precisam ser respondidas.

Um dos temas mais urgentes é a responsabilidade civil em casos de danos causados por sistemas autônomos. Imagine, por exemplo, um robô cirúrgico

que comete um erro durante uma operação. Quem é o responsável? O fabricante do robô? O desenvolvedor do software que controla o robô? Ou o hospital que adquiriu e utilizou o equipamento? Este tipo de assunto está se tornando cada vez mais comum conforme as tecnologias de IA avançam para áreas críticas.

Outro ponto significativo relacionado a isso, é a questão da privacidade dos dados. Muitos sistemas inteligentes dependem de fatos para treinar e melhorar suas capacidades. No entanto, a coleta e o uso desses elementos levantam preocupações sobre a proteção da confidencialidade dos usuários. Além disso, algoritmos mal projetados podem perpetuar ou até intensificar preconceitos e discriminação, como vimos em casos em que a inteligência artificial foi acusada de distinção com base em raça ou gênero.

Nesse sentido, estabelecer uma regulamentação clara sobre a imputação por ações de IA é importante para que os direitos das vítimas sejam respeitados e que as organizações e programadores atuem de forma ética e transparente.

Isso inclui a exigência de que as empresas adotem práticas de design justas, evitando vieses algorítmicos, e certificando que as decisões tomadas por sistemas sejam explicáveis e auditáveis.

Cibersegurança, Web3 e o futuro das grandes empresas

Com a crescente dependência da tecnologia, as corporações estão armazenando volumes massivos de dados sensíveis, o que as torna alvos atraentes para hackers e cibercriminosos. Um único ataque pode comprometer a integridade de milhões de usuários, levando a consequências legais e econômicas devastadoras.

No Brasil, a LGPD visa regular o uso e a proteção dessas informações, impondo penalidades para empresas que não cumprem as normas de segurança. No

Continuação: A corrida entre lei e tecnologia: Adaptando o Direito às inovações

entanto, de acordo como as ameaças cibernéticas evoluem, as instituições devem adotar medidas que sejam também preventivas e assegurem a conformidade com os ordenamentos de confidencialidade.

Além disso, com a Web3, surgem os contratos inteligentes, que são programas executados automaticamente sem a necessidade de intermediários. Embora esses contratos possam simplificar muitos processos, eles também abordam dilemas advocatícios sobre a validade legislativa, a aplicabilidade em diferentes jurisdições e como lidar com falhas de execução.

Assim, a adoção de criptomoedas e ativos digitais pela Web3 introduz novos desafios normativos em relação à supervisão financeira e à prevenção de fraudes. O desenvolvimento de um ambiente regulatório claro para a Web3 será indispensável para que negócios e consumidores possam aproveitar seus benefícios sem se exporem a riscos desnecessários.

A criatividade em um mundo digital

Atualmente, algoritmos podem gerar obras de arte, música e até mesmo textos jurídicos, e aí surge a pergunta: quem é o autor dessas criações? Quem detém os direitos sobre uma produção gerada por IA?

O problema da autoria e da **propriedade** intelectual em produções geradas por IA é um dilema judicial emergente. As leis tradicionais de proteção autoral foram projetadas para proteger obras desenvolvidas por humanos, mas com a ascensão de sistemas criativos, essa distinção torna-se nebulosa. Será que o fundador do processo deve ser considerado o autor? Ou o usuário que o opera?

Esse cenário gera incertezas sobre como as leis de pa-

tentes devem ser aplicadas a composições geradas por máquinas, e como os títulos autorais podem ser reservados em um ambiente digital. Dessa forma, regulamentá-las visa resguardar tanto criadores humanos quanto às inovações.

Solução tecnológica para superar a concorrência

Segundo a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), o país conta atualmente com cerca de 1,4 milhões de advogados, o que destaca o alto índice de concorrência na área jurídica. Nesse sentido, o uso de software não se limita apenas à conformidade legal; trata-se de estar à frente, utilizando a tecnologia para otimizar os resultados e garantir uma vantagem competitiva.

Todos os recursos, desde a gestão de prazos até a geração de documentos, foram desenvolvidas com base nas necessidades reais dos escritórios. Desse modo, certifica que o software ofereça respostas precisas e adequadas para as exigências dessa área.

A relação entre Direito e tecnologia é um campo em constante evolução, onde a inovação é impulsionada pela necessidade de adaptar as leis a um mundo cada vez mais digital. A inteligência artificial, a blockchain e outras tecnologias disruptivas estão redefinindo a forma como praticamos o Direito, exigindo dos profissionais jurídicos uma constante atualização e adaptação.

Eduardo Koetz Eduardo Koetz é advogado, sócio-fundador da Koetz Advocacia e CEO do software jurídico ADVBOX . Especialista em tecnologia e gestão, ele também se destaca como palestrante em eventos jurídicos. Acesse os temas Responsabilidade civil

Patente da Honda MSX125 Grom 2025 é registrada no Brasil



Com uma base de fãs fiéis, o Brasil pode em breve receber o modelo 2025, com design atualizado e recursos aprimorados.

A Honda MS125 Grom 2025 teve sua patente registrada no Brasil, segundo informações obtidas. O desenho da motocicleta consta em documento do Instituto Brasileiro de Propriedade Industrial ([Inpi](#)), conforme apurou nossa reportagem.

Este registro, no entanto, não garante que a moto será vendida no país, mas serve para a empresa se resguardar sobre possíveis cópias de design. A MS125 Grom foi recentemente atualizada mundialmente, ganhando um novo visual.

Como é a Honda MS125 Grom 2025?

Este modelo compacto se destaca pela fácil condução e baixo consumo de combustível, tornando-se uma opção extremamente econômica. A versão 2025 recebeu atualizações no design, incluindo novas carenagens e um spoiler sob o motor, que não aparece no modelo registrado no Brasil. Pela primeira vez na Europa, o modelo também oferece uma linha de acessórios originais, como bolsas laterais. Além do novo design, a moto chega com inéditas opções de cores: azul, vermelho e preto fosco.

Descubra as novidades do mundo do automobilismo

Inscriva-se e fique por dentro das últimas notícias!

Email*

Eu concordo em receber notificações.

em Política de Privacidade.

Por que a Honda registrou a patente no Brasil?

O registro da **patente** no Brasil não significa necessariamente que a Honda MS125 Grom 2025 será comercializada aqui. Na verdade, o principal motivo é proteger o design contra possíveis imitações. Com um novo visual moderno e opções de cores diferenciadas, a empresa quer garantir a exclusividade do seu modelo no mercado. Além disso, a versão 2025 traz diversos aprimoramentos que merecem proteção legal.

Detalhes Técnicos da Honda MS125 Grom 2025

A Honda MS125 Grom 2025 é equipada com um motor monocilíndrico de 125 cc, que entrega 10 cavalos de potência a 7.250 rpm e 1,06 kgfm de torque. O câmbio é de 5 marchas, proporcionando uma condução mais suave e eficiente. De acordo com a Honda, o consumo médio é de 66,7 km/l, uma marca impressionante que reforça a característica econômica do modelo.

Honda MS125 Grom (Foto: Honda/Divulgação)

Principais características

Motor: Monocilíndrico de 125 cc

Potência: 10 cavalos a 7.250 rpm

Torque: 1,06 kgfm

Continuação: Patente da Honda MSX125 Grom 2025 é registrada no Brasil

Câmbio: 5 marchas

Consumo médio: 66,7 km/l

Tanque: 6 litros

Autonomia estimada: 400 km

Peso: 103 kg

Será que a Honda MS125 Grom 2025 chegará ao Brasil?

Embora o registro da **patente** sugira um interesse da Honda no mercado brasileiro, ainda não há informações oficiais sobre sua comercialização no

país. A empresa tem uma base sólida de fãs por aqui, e a chegada da Grom 2025 poderia atender a um público que busca uma moto compacta, estilosa e econômica. Por enquanto, resta acompanhar as novidades e esperar por um anúncio oficial.

Em suma, a Honda MS125 Grom 2025 promete ser uma escolha ideal para quem busca uma motocicleta prática e eficiente. Com um design atualizado e várias opções de cores, além de uma série de acessórios originais, a Grom 2025 está preparada para conquistar ainda mais admiradores no cenário internacional e possivelmente, em breve, no Brasil.

Índice remissivo de assuntos

Patentes

3, 5, 12

Propriedade Intelectual

5, 9

Direitos Autorais

5

Marco regulatório | INPI

5, 12

Desenho Industrial

5

Entidades

5